



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. SECRETARIA SOLICITANTE

SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ESTUDOS DE SOLO, ANTEPROJETO, PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIAS E PROJETOS LEGAIS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PRELIMINAR E COMPLETA, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL HUMBERTO SOUTO E À INTEGRAÇÃO URBANÍSTICA DO SEU ENTORNO, EM TERRENO DE 131.445,17 M², LOCALIZADO NA AVENIDA OLÍMPIO MAGALHÃES FILHO, ENTRE A AVENIDA 4 E A AVENIDA ANTÔNIO MANUEL DIAS, BAIRRO DELFINO MAGALHÃES, MONTES CLAROS/MG.

3. JUSTIFICATIVA

Este Projeto Básico tem como finalidade a contratação de serviços técnicos especializados, para elaboração de projetos básicos e planilha orçamentária completa necessários à construção do Estádio Municipal Humberto Guimarães Souto. Os serviços incluem o aprimoramento de Anteprojeto arquitetônico fornecido pela contratante, adequando-o às normas técnicas aplicáveis e à Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), para subsidiar a futura licitação para execução da obra. O objetivo é estruturar um estádio de futebol versátil, com capacidade aproximada de 18.000 assentos, capaz de atender ao maior número possível de eventos esportivos e culturais, como jogos, shows e atividades diversas, além de suportar eventos ao ar livre nas áreas de estacionamento de sua esplanada. O empreendimento integrará uma área ver-



de contígua, destinada a um futuro parque ecológico, promovendo o uso seguro, confortável e multifuncional do espaço.

O Estádio Humberto Guimarães Souto fará parte de um grande complexo, projetado para atender às demandas de esporte, lazer e cultura da população. Com infraestrutura completa para a formação de atletas, realização de treinos, campeonatos e jogos oficiais em diversas categorias, além de viabilizar a utilização de espaços externos voltados para atividades esportivas e culturais, sem margem a dúvidas será impactante na estrutura urbana de Montes Claros, por seu porte e relevância. Sendo o único com essas dimensões e características no Município, representa um marco para o fortalecimento do esporte local, ampliando a visibilidade da cidade em competições regionais e nacionais, mas, sobretudo, permitindo a melhora na qualidade de vida da população.

Além de sua vocação esportiva, o estádio também será um polo de lazer, cultura e integração social, oferecendo à comunidade um espaço dinâmico, acessível e multifuncional. A intervenção visa ainda revitalizar um espaço urbano degradado, valorizando suas características ambientais e atendendo às normas técnicas vigentes, com foco em sustentabilidade e multifuncionalidade.

4. DESCRIÇÕES DO OBJETO

4.1. Itens, códigos, quantidades e especificações.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO
1	461375	SER	1	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS	Inclui levantamentos, estudos técnicos, arquiteturas, engenharias, projetos legais (PCIP e RITUR) e planilha orçamentária completa.



4.2. Escopo dos Serviços

A contratada deverá apresentar:

4.2.1. Programa de Necessidades: a partir do anteprojeto arquitetônico previamente fornecido pela Contratante, bem como das entrevistas a serem conduzidas com o prefeito, vice-prefeito e os secretários municipais ou representantes por estes formalmente indicados, caberá à Contratada elaborar o Programa de Necessidades do Complexo Esportivo e Cultural. Esse documento deverá definir e dimensionar, sob os aspectos físico-funcionais, os espaços necessários ao pleno funcionamento do Complexo, com base nas informações técnicas, operacionais e de uso futuro obtidas durante essas interlocuções institucionais.

O Programa de Necessidades deverá considerar o Complexo como um conjunto articulado e sistêmico de três componentes principais: o Estádio Municipal com sua Esplanada, o Parque Ecológico e o Centro de Treinamento, estes dois últimos sob responsabilidade direta da Contratante.

Essa etapa deverá incluir, no mínimo:

- A reavaliação das áreas funcionais e operacionais destinadas ao Estádio e à Esplanada, considerando a capacidade máxima de público, os fluxos diferenciados de usuários (público geral, atletas, equipes técnicas, autoridades e imprensa), e a realização de jogos de futebol e eventos culturais de grande porte;
- A identificação e o dimensionamento preliminar das conexões urbanas e logísticas com o Parque Ecológico e o Centro de Treinamento, com vistas à integração funcional e sistêmica do conjunto;
- A proposição de novas áreas destinadas a usos complementares, permanentes ou multifuncionais, compatíveis com as particularidades regionais e as oportunidades de aproveitamento contínuo das instalações;
- A definição das áreas mínimas por setor funcional, em conformidade com as diretrizes técnicas, normativas de acessibilidade, segurança do público, gestão de riscos, legislação urbanística e demais dispositivos legais aplicáveis;
- A previsão de elementos arquitetônicos e operacionais que favoreçam a acessibilidade universal, a segurança em eventos de massa, a



sustentabilidade ambiental e a adaptabilidade dos espaços a diferentes tipos de uso.

O Programa de Necessidades deverá ser submetido à validação técnica da Contratante, constituindo-se em base obrigatória para o desenvolvimento das etapas subsequentes de projeto.

4.2.2. Aprimoramento do anteprojeto existente: Com base no Programa de Necessidades aprovado e no anteprojeto arquitetônico do estádio, fornecido pela contratante (**Anexo 01_ Anteprojeto**), deverá ser elaborado um novo anteprojeto, incluindo plantas baixas, cortes e imagens em 3D, contendo definições de áreas e especificações suficientes para orientar as decisões da comissão técnica da contratante, bem como subsidiar a elaboração do futuro projeto básico. Esse aprimoramento deverá contemplar todos os pontos listados a seguir, sem, contudo, limitar-se a eles.

- Possibilidades de expansão da capacidade do Anteprojeto existente, com capacidade de aproximadamente 18.000 assentos;
- Melhorar os posicionamentos e layouts, internos e externos, dos prédios de apoio, considerando sempre multifuncionalidade de todos os espaços do estádio e seu entorno;
- Propor revestimentos, equipamentos e mobiliários que propiciem baixa manutenção, segurança e praticidade, além de estética adequada que valorize o equipamento público;
- Cobertura de trechos das arquibancadas aproveitando, por exemplo, extensões das coberturas dos prédios de apoio para maximizar sombra nas arquibancadas em horários de alta incidência solar;
- Sistema construtivo de arquibancadas que permita, minimizando custos, o uso do seu espaço inferior para alojamentos, salas multiuso ou outras funções;
- Alternativas estruturais para arquibancadas que priorizem agilidade construtiva, baixa manutenção e segurança;
- Estacionamentos com layout e sistema construtivo que permitam possíveis eventos automotivos, culturais, esportivos e outras atividades externas;
- Paisagismo que contribua para sombreamento, barreiras acústicas e conforto visual, beneficiando usuários e vizinhança;
- Aproveitamento de parte dos taludes externos como arquibancadas



para eventos no estacionamento ou outros usos;

- Aproveitamento de paredes de contenção como paredes de escadas ou outros usos;
- Estudo comparativo entre tipos de gramados sintéticos, naturais ou híbridos, recomendando o mais adequado ao uso multifuncional do estádio, com análise de custos de manutenção e justificativas técnicas e financeiras suficientes para tomada de decisão da contratante, sempre dentro dos parâmetros aceitos e recomendados pela FIFA (*Fédération Internationale de Football Association*);
- O projeto de cercamento do complexo está sendo elaborado pela contratante e sua implantação ocorrerá, muito provavelmente, durante a elaboração dos projetos ora contratados. Dessa forma, a contratada deverá considerar integralmente esse cercamento no desenvolvimento dos seus projetos, promovendo sua devida integração arquitetônica, funcional e paisagística ao conjunto. Caberá ainda à contratada identificar e definir, o mais cedo possível, as intervenções necessárias nos elementos de fechamento, especialmente no que se refere à organização dos acessos externos ao complexo e a seus diferentes equipamentos — como o Estádio Humberto Souto, o parque ecológico e o centro de treinamentos, contemplando os diversos fluxos e perfis de usuários, os diferentes tipos de uso e eventos, bem como as exigências relativas à segurança.

Todas as propostas devem ser acompanhadas de estudos técnicos preliminares (impacto estrutural, custos aproximados, viabilidade técnica e análise de prazos), sujeitos à aprovação formal da comissão técnica da contratante.

4.2.3. Projetos Básicos: Elaborar projetos básicos completos, com todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da planilha orçamentária detalhada e a futura execução da obra, incluindo:

- Projeto básico de arquitetura geral e memorial descritivo do estádio, arquibancadas, prédios de apoio, campo, estacionamentos, áreas comuns e acessos;
- Projeto básico de arquitetura de interiores e memorial descritivo, com especificações e quantitativos referentes a todos os revestimentos, louças, metais, luminárias, esquadrias, fechamentos, mobiliários e



equipamentos básicos das edificações e do estádio;

- Projeto básico de paisagismo para os estacionamentos e áreas limítrofes ao futuro parque ecológico;
- Projeto básico de comunicação visual interna e externa ao estádio contemplando todo o complexo;
- Projetos básicos de engenharias: terraplenagens; pavimentações; estruturais (concreto armado e estruturas metálicas); hidráulicos (hidrossanitário, drenagem e irrigação); elétricos e eletrônicos (alimentação, distribuição, iluminação, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), alarme, controles de acesso, sistemas de telecomunicações relacionados à transmissão de informações à distância (incluindo serviços como telefonia móvel, internet e comunicação via satélite); mecânicos (ar-condicionado, exaustão, renovação de ar, bombas e geradores) e gramado, se sintético ou misto, com certificação internacional FIFA Quality Pro ou equivalente;
- Projetos legais: Prevenção e Combate a Incêndio (aprovado pelo Corpo de Bombeiros) e RITUR (aprovado pela MCTrans).

4.2.4. Levantamentos: Executar topografia cadastral detalhada, sondagens e análise técnica de estruturas existentes (escavações, taludes, fundações) das tentativas anteriores de construção, identificando interferências sujeitas a demolições e/ou aproveitamentos, quando viáveis.

4.2.5. Planilha Orçamentária: Elaborar planilha orçamentária preliminar e completa da futura obra, com quantitativos e preços unitários baseados nas tabelas SINAPI e/ou SICOR, utilizando preços de mercado e elaborando composições de custos, para itens omissos. Essa planilha deverá seguir o padrão da Prefeitura de Montes Claros.

4.2.6. Integração do complexo: Garantir a integração do estádio, estacionamentos e esplanada com o centro de treinamento e o futuro parque ecológico, esses dois últimos projetos fornecidos pela Contratante, priorizando segurança, conforto, acessibilidade e multifuncionalidade.

4.2.7. BIM (*Building Information Modeling*): A Contratada deverá elaborar o Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia utilizando metodologia BIM, com modelo de nível de desenvolvimento mínimo - LOD 300, contemplando modelagem tridimensional, extração automática de quantitativos, compatibilização entre disciplinas e entrega dos modelos em formato aberto (como IFC), garantindo a interoperabilidade e a coordenação técnica entre os projetos.



4.2.8. Lista de Entregáveis (Planilha de Medição) – Antes do início de cada etapa, deverá ser validada, junto à Contratante, uma lista detalhada de entregáveis, contendo os projetos (formatos DWG, IFC e PDF) e os documentos técnicos (formatos Word, Excel e PDF) previstos para aquela etapa. Essa validação tem como objetivo garantir clareza quanto à quantidade de documentos e projetos a serem entregues, seus conteúdos e os formatos exigidos. As medições e os pagamentos serão realizados exclusivamente com base nas listas previamente aprovadas, independentemente da entrega de modelos eletrônicos em ambiente **BIM - Building Information Modeling**. Para fins de referência, integra este edital o **Anexo 3 – Planilha de Medição**, que apresenta uma versão inicial das listas de entregáveis por etapa, a qual poderá ser ajustada mediante justificativa técnica e concordância entre as partes, mas representa o mínimo obrigatório a ser entregue.

4.2.9. Governança: A governança de projetos deverá ser definida em conjunto com a Contratante em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço. Caberá à contratada coordenar essas reuniões de projetos, com a participação dos responsáveis técnicos aprovados, podendo a reunião ser realizada na modalidade presencial ou por vídeo conferência, que terão como objetivo principal discutir e decidir questões técnicas do projeto, incluindo a identificação e resolução de interferências interdisciplinares. Para tanto, a contratada deverá utilizar exposições em formato 3D, geradas em plataforma **BIM - Building Information Modeling**, como ferramenta de visualização e suporte às decisões, garantindo que todas as deliberações sejam registradas em sistema virtual acessível às partes, com controle de versões e histórico de alterações.

4.2.10. Visitas Técnicas: Realizar visitas técnicas no local da futura obra e/ou reuniões presenciais na Prefeitura de Montes Claros, com a participação de todos os responsáveis técnicos necessários da contratada, pelo menos quatro vezes ao longo dos 6 (seis) meses do projeto. Os custos dessas visitas, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação, se aplicáveis, devem ser considerados pela Contratada para a apresentação de sua proposta.

4.2.11. Vídeo Institucional: Entregar vídeo com imagens 3D, do projeto final aprovado, incluindo áreas do entorno, no escopo apresentado pela contratante.

4.2.12. Aprovações com a contratante: Submeter projetos e do-



cumentos à aprovação formal da comissão técnica da Secretaria der Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria de Inovação e Projetos Especiais, para análises, aprovações, registros e medições, de acordo com o processo e formatos acordados entre as partes logo após a Ordem de Serviço.

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

5.1. A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado, através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto básico, no prazo de 6 (seis) meses, dividido em 3 (três) etapas e um recebimento final após aprovações legais pelos órgãos públicos responsáveis.

5.2. A Ordem de Serviços, à Contratada, poderá ser efetivada através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto deste Projeto Básico será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, ao término de cada documento ou projeto concluído, bem como de cada medição realizada, a Contratada deverá submeter o material correspondente à Comissão da Contratante. Essa submissão tem como objetivo permitir a verificação detalhada da conformidade com as especificações técnicas, as quantidades previstas, a qualidade dos serviços executados, os estudos de viabilidade e demais informações relevantes estabelecidas neste Projeto Básico. Se necessário for o recebimento provisório, para agilidade do processo, a análise pela comissão técnica da Contratante será realizada em até 3 (três) dias úteis, garantindo agilidade e transparência no processo de avaliação e aprovação dos entregáveis.

b) **Definitivamente**, para cada medição ou etapa completa submetida pela Contratada, a análise pela comissão técnica da Contratante será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, garantindo agilidade e transparência no processo de avaliação e aprovação dos entregáveis.

6.2. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude venha a fazer.



6.3. Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

7. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, tributário e/ou parafiscal, securitários, bem como frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

8.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assegurando ao Contratante o direito de colocar em teste o que estiver em desacordo com este Projeto básico.

8.3. Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo decorrente da má prestação dos serviços.

8.4. Cumprir fielmente as exigências deste Projeto Básico.

8.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Projeto Básico.

8.6. Atender rigorosamente, juntamente com os especialistas necessários, a todas as reuniões recorrentes definidas pela Governança de projeto a ser definida entre as partes, logo após a Ordem de Serviço.

8.7. Seguir rigorosamente as orientações da comissão técnica da contratante, quanto a formatos de documentações e projetos, além dos seus registros e controle de versões, a serem fornecidos pela contratante ou definidos entre as partes.

8.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as taxas e despesas relativas às Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e aos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) vinculados aos serviços contratados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.9. Elaborar todos os projetos, documentos e materiais previstos neste contrato, os quais serão de propriedade exclusiva da Contratante, que poderá



utilizá-los livremente, a qualquer tempo e para qualquer finalidade, sem que assista à Contratada qualquer direito de titularidade, reivindicação, remuneração adicional ou participação, inclusive a título de direitos autorais, patrimoniais ou morais, nos termos da legislação aplicável.

8.10. Será exigido, no ato da assinatura do contrato, apresentação do quadro de funcionários da contratada, sendo que, quando este for superior a 20 funcionários para o serviço licitado ou contratado pela Administração, deverá contemplar um mínimo de 5% das vagas para egressos do sistema penitenciário, apenados em regime semiaberto e aberto e pessoas em situação de rua, nos moldes da Lei Municipal 5.079/18.

9. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- 9.1.** Fornecer o anteprojeto arquitetônico atualmente disponível, o qual servirá como referência técnica para a elaboração do novo anteprojeto pela Contratada.
- 9.2.** Participar de todas as reuniões acordadas entre as partes no âmbito da governança do contrato, contribuindo ativamente para a condução e a tomada de decisões durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- 9.3.** Manter comissão técnica de avaliação e aprovação disponível, garantindo a análise tempestiva dos produtos entregues pela Contratada, de forma a assegurar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos.
- 9.4.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 9.5.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 9.6.** Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.
- 9.7.** Rejeitar todo e qualquer defeito ou imprecisão dos serviços prestados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste Projeto Básico.
- 9.8.** Proceder a retenção na fonte dos tributos municipais relativos à obra ou a prestação do serviço, tendo como referência o Município de Montes Claros.
- 9.9.** Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, nos termos da legislação.



9.10. Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas relativas à entrada, protocolo, análise e aprovação dos projetos legais junto aos órgãos competentes, bem como pelas despesas com impressões, cópias e demais documentos exigidos para a efetivação dos referidos processos de aprovação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:								
Função Programática						Projeto Atividade	Elemento Despesa	de Ficha
02	17	04	27	812	0083	1 038	4.4.90.51.02	13286
Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados a Impostos								

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete à **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, através do servidor designado: Lucas Leonardo Oliveira e Souza, matrícula: 961329-3, a responsabilidade integral pela **fiscalização técnica, administrativa e orçamentária** da execução do objeto deste Projeto Básico. Isso inclui:

11.1 O **recebimento formal e definitivo** dos produtos contratados, com base na análise técnica da conformidade dos projetos apresentados e da planilha orçamentária, em relação ao escopo previamente definido;

11.2 A **verificação da consistência técnica dos projetos**, contemplando arquitetura, engenharia e demais disciplinas envolvidas, bem como a **coerência dos quantitativos e valores estimados** na planilha orçamentária, com base em referenciais oficiais (ex: SINAPI, SICOR);

11.3 A **validação das etapas de entrega**, mediante o acompanhamento de cronograma físico-financeiro e a conferência das medições, com emissão de parecer técnico que servirá como base para a autorização de pagamentos;

11.4 A **análise crítica da compatibilidade entre os projetos e os custos previstos**, assegurando a viabilidade técnica, a economicidade e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

11.5 A atuação como **unidade gestora e fiscalizadora**, com poder de solicitar ajustes, complementações ou correções, sempre que verificada a necessidade de alinhamento técnico ou orçamentário ao objeto contratado.



11.6 A fiscalização exercida pela Secretaria não exime a Contratada de sua responsabilidade técnica, legal e contratual quanto à entrega completa e correta dos produtos pactuados.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto básico, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

12.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de planilha oficial de Recebimento.

12.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto básico.

12.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

12.6. Critérios de Medição e Pagamento

12.6.1. Critérios de Medição – A medição contratual não se dará com base isolada na estimativa de hora-homem (H) utilizada para a realização dos projetos, mas fundamentalmente em entregas pré-definidas por etapa, conforme **Planilha de Medição (Anexo 3)**.

Vale ainda acrescentar que referida produção dos projetos será também aferível e mensurável com a entrega dos desenhos técnicos detalhados em pranchas, no formato A1, permitindo mais uma vez controle da produção e validação dos valores pagos pelo Município. Em cada medição de pagamento, após o cumprimento e aprovação dos serviços previstos na **Planilha de Medição (Anexo 3)**, serão geradas, no mínimo, um conjunto de pranchas em quantitativos equivalentes ao valor orçado, correspondentes ao valor das



pranchas preconizados na planilha SICOR-MG, de referência.

Os pagamentos, após cada etapa realizada, ocorrerão somente após aprovação formal dos produtos técnicos por Comissão da Contratante, garantindo controle de qualidade e alinhamento ao cronograma estabelecido no Projeto Básico, além de permitir maior clareza, confiança e aferição objetiva dos trabalhos realizados.

Não será admitido, ao longo da execução contratual, qualquer pleito de reequilíbrio ou aditivo financeiro baseado exclusivamente em alegações de aumento no tempo necessário para execução dos serviços ou de insuficiência nos quantitativos de hora-homem, uma vez que tais parâmetros são estimativos e variam conforme o grau de experiência e produtividade da equipe da Contratada, não sendo passíveis de verificação objetiva por parte da Contratante. Excepcionalmente, a possibilidade de reavaliação contratual poderá ser considerada somente em caso de alteração formal, justificada e previamente aprovada do escopo originalmente definido, desde que tal alteração implique impacto significativo e mensurável no volume de trabalho, o que poderá, a critério da Contratante, justificar nova negociação com base em parâmetros de hora-homem.

A **Planilha de Medição (Anexo 3)**, composta pela lista de entregáveis por etapa, será fornecida pela Contratante já com os requisitos mínimos definidos. Esta planilha deverá ser validada entre as partes – Contratada e Comissão Técnica da Contratante – antes do início de cada etapa, podendo ser ajustada mediante justificativa técnica, desde que acordada previamente.

12.6.2. Pagamento – O pagamento será realizado de forma fracionada e proporcional às entregas efetivamente aprovadas em cada item e etapa, com base na Planilha de Medição previamente validada entre Contratante e Contratada, conforme os percentuais a seguir:

- **Etapas 1 (20%)** – Pagamento proporcional aos entregáveis aprovados da Etapa 1, conforme Planilha de Medição validada para esta etapa, até o **2º mês** de contrato;
- **Etapas 2 (60%)** – Pagamento proporcional aos entregáveis aprovados da Etapa 2, conforme Planilha de Medição validada para esta etapa, até o **4º mês** de contrato;
- **Etapas 3 (15%)** – Pagamento proporcional aos entregáveis aprovados da Etapa 3, conforme Planilha de Medição validada para esta etapa, até



o 6º mês de contrato;

- **Retenção (5%)** – Será retido o valor equivalente a 5% do contrato, a ser liberado apenas após a aprovação formal dos projetos legais pelos órgãos competentes.

Tabela de Pagamento:

Etapas	Descrição	Prazo	% sobre o valor total do contrato
1	Programa de necessidades Anteprojeto arquitetônico, definição dos sistemas estruturais e instalações e planilha orçamentária preliminar aprovados pela comissão.	Até o 2º mês	20%
2	Projetos básicos, legais e planilha orçamentária completa, aprovados pela comissão.	Até o 4º mês	60%
3	Protocolização dos projetos legais nos respectivos órgãos aprovados.	Até o 6º mês	15%
Retenção	Liberação após aprovação dos projetos legais pelos órgãos competentes.	Pós-aprovação pelos órgãos	5%
		Total	100%

13. PENALIDADES

13.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou



documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e demais cominações legais. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133 e no do Decreto Municipal nº. 4.539/2023.

13.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Será permitida a participação de empresas em consórcio, devendo, para tanto, ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que responderá perante a CONTRATANTE por todas as obrigações decorrentes do contrato. Todas as empresas consorciadas deverão atender às condições de habilitação exigidas neste edital. A responsabilidade das consorciadas será solidária em relação à execução do objeto.

14.1.1. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

14.1.2. A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

14.1.3. A participação em consórcio haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação



quanto na de execução do contrato.

14.1.4. No caso da participação de licitantes em consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

14.1.5. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

14.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

14.1.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

14.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.2. A empresa vencedora poderá contratar profissionais autônomos e/ou empresas especializadas para a execução de disciplinas específicas do objeto contratado, mediante subcontratação parcial.

14.2.1. É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

- a) A CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável, perante a CONTRATANTE, pela integral execução do objeto contratado, bem como pela qualidade dos serviços prestados pelas subcontratadas;
- b) Todos os pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto, inclusive aqueles relativos aos serviços das subcontratadas, serão realizados exclusivamente à CONTRATADA, sendo vedado à CONTRATANTE efetuar qualquer pagamento direto a subcontratadas ou a terceiros;
- c) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pelas



obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias e quaisquer outras relacionadas às subcontratadas, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária perante essas empresas ou profissionais autônomos;

d) A subcontratação não implicará em qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e os subcontratados.

e) O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

f) Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

14.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADMISSÃO DA SUBCONTRATAÇÃO E/OU CONSÓRCIO.

A admissão de consórcio e da subcontratação parcial visa a assegurar a ampla participação de empresas com competências complementares, possibilitando a formação de equipes técnicas multidisciplinares qualificadas para a execução do objeto contratado. Ademais, a autorização para subcontratação permite à CONTRATADA a flexibilidade necessária para atender às diversas especialidades técnicas exigidas, garantindo maior eficiência e qualidade na execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

15. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.0. A análise da documentação relativa à habilitação técnica poderá ser realizada por agente de contratação auxiliado por equipe técnica designada pela Ordenadora de Despesas.

15.1. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.



15.1.1. O Registro da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados deverão ser comprovados mediante a Certidão de Registro na entidade da Pessoa Jurídica, assim como a Certidão de Registro da(s) pessoa(s) física(s) do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

15.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

15.3. No caso de participação em consórcio, será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado

15.4. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

15.4.1. Quanto à capacitação técnico-profissional:

Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas por entidade profissional competente (CREA ou CAU), em nome de profissionais que integrem o quadro permanente da empresa ou que estejam contratados exclusivamente para a execução do objeto licitado, nos termos da legislação vigente.

Considerando as distintas naturezas e complexidades técnicas das disciplinas envolvidas no objeto licitado, justifica-se a exigência de experiência mínima previamente comprovada com base em parâmetros dimensionais representativos — tais como número de assentos, áreas construídas, potências instaladas, volumes ou pesos de estruturas projetadas. A execução de projetos de maior porte impõe desafios técnicos e operacionais significativamente mais complexos, exigindo capacidade comprovada de articulação entre disciplinas, compatibilização de sistemas, gestão de interfaces e atendimento a normativas



específicas. Assim, não se considera tecnicamente equivalente a experiência adquirida por meio de múltiplos projetos de pequeno porte, cujas somas atendam quantitativamente aos critérios mínimos, mas que não reflitam a complexidade e a escala requeridas em empreendimentos de maior envergadura.

As CATs deverão comprovar a atuação anterior dos profissionais em serviços compatíveis com o objeto da contratação, conforme as seguintes exigências mínimas:

- a)** 01 (um) profissional com registro no CREA ou CAU, com comprovação de experiência em projeto arquitetônico de edificação esportiva, aprovado pelo Corpo de Bombeiros, cuja capacidade instalada seja igual ou superior a 5000 (cinco mil) assentos, admitida a somatória de quantidades de assentos de diferentes projetos, desde que ao menos um deles tenha, individualmente, no mínimo 2000 (dois mil) assentos;
- b)** 01 (um) profissional com registro no CREA ou CAU, com comprovação de experiência em projeto de estruturas de concreto armado com volume superior a 4.000 m³ (quatro mil metros cúbicos), admitida a somatória de volumes de diferentes projetos, desde que ao menos um deles tenha, individualmente, no mínimo 800 m³ (oitocentos metros cúbicos);
- c)** 01 (um) profissional com registro no CREA ou CAU, com comprovação de experiência em projeto de estruturas metálicas com peso total igual ou superior a 200Ton (duzentas toneladas) de aço, admitida a somatória de volumes de diferentes projetos, desde que ao menos um deles tenha, individualmente, no mínimo 100Ton (cem toneladas) de aço;
- d)** 01 (um) profissional com registro no CREA ou CAU, com comprovação de experiência em projeto de subestação com potência instalada igual ou superior a 300 kVA. Não será admitida a somatória de potências de diferentes projetos para atingir esse valor mínimo, uma vez que o objetivo do critério é assegurar que o profissional tenha atuado efetivamente em, ao menos, um projeto de subestação com complexidade compatível com o exigido. A mera acumulação de potências inferiores não representa, de forma adequada, a experiência prática e a responsabilidade técnica necessária para o dimensionamento, coordenação e especificação de sistemas de maior



porte;

- e) 01 (um) profissional com registro no CREA ou CAU, com comprovação de experiência em elaboração de projeto para gramado sintético ou natural para campo de futebol;
- f) 01 (um) profissional com registro no CREA ou CAU, com comprovação de experiência em projeto de irrigação com área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados) irrigados, admitida a somatória de áreas de diferentes projetos, desde que ao menos um deles tenha, individualmente, no mínimo 5000 m² (cinco mil metros quadrados) irrigados;

Parágrafo único – As certidões apresentadas deverão conter informações detalhadas sobre a obra ou serviço executado, de modo a permitir a verificação objetiva da compatibilidade com as exigências descritas neste item.

15.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:

A licitante deverá comprovar, em nome da pessoa jurídica, experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de atestados com certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificado em nome da licitante, acompanhado da certidão de acervo operacional ou certidão de acervo técnico do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto do edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços abaixo descritos:

- **Gestão ou coordenação ou direção de Projetos** para edificação com área construída igual ou superior a 9000 m²; admitida a somatória de áreas de diferentes projetos, desde que ao menos um deles tenha, individualmente, no mínimo 5.000 m².
- **Elaboração de Projetos** em plataforma **BIM (Building Information Modeling)** para edificação com área construída igual ou superior a 9000 m², admitida a somatória de áreas de diferentes projetos, desde que ao



menos um deles tenha, individualmente, no mínimo 5.000 m².

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16. 2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracita- dos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

16.3. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

16.4. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

16.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresenta- dos deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são



indispensáveis.

16.6. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 16.2 acima.

16.7. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / \\ &(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}) \\ LC &= (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE}) \\ SG &= \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}) \end{aligned}$$

16.8. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

16.9. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

16.10. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

16.11. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

16.12. No caso de consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido para qualificação econômica da licitante individual. Assim, o consórcio deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 11% (onze por cento) do valor estimado da contratação, admitindo-se a distribuição proporcional entre as consorciadas, desde que o total atinja o



percentual exigido.

16.13. O acréscimo previsto no item 16.12 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

17. DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES.

17.1. As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

17.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas por Tabelião ou integrante da Diretoria de Licitações e Contrato, ou com código de validação via internet.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

17.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído



por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, previsto no Decreto Municipal n.º 4.539,31 de março de 2023;

17.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entregadas propostas.

18. VALOR GLOBAL E REAJUSTAMENTO

18.1. Valor global estimado é de **R\$1.347.627,75 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**. Custo com base nas tabelas oficiais não desoneradas do SICOR e BDI conforme acórdão do TCU e definição das quantidades de Hora-Homem (H) feita pelo corpo técnico da Contratante (**Anexo 2_ Planilha de Preço**).

18.2. Os preços dos serviços serão reajustados após 1 (um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços ou seja: Edificações – Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, **tendo como data-base a data do orçamento estimado (preços referenciados nas planilhas oficiais)**, através da fórmula:

$$R = P_o \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Sendo,

R=Reajustamento;

P_o =Preço inicial;

I_i =Indicação data – base;

I_o =Indicação aniversário da data – base (12 meses).

19. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E REGIME DE CONTRATAÇÃO

19.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será utilizado o critério de Técnica e Preço, conforme Art. 38 da Lei nº 14.133/2021, exigindo participação direta dos profissionais indicados na



capacitação técnico-profissional.

19.1.1. Nota Técnica (NT) – Peso 70%:

A Nota Técnica será atribuída com base nos seguintes critérios:

1. Experiência comprovada em projeto de arquitetura de estádios aprovado pelo Corpo de Bombeiros (40 pontos):

Pontuação limitada a 1 (um) projeto apresentado, conforme os seguintes intervalos:

- Projeto de 2001 a 5.000 assentos: 20 pontos
- Projeto de 5001 a 10.000 assentos: 30 pontos
- Projeto com mais de 10.000 assentos: 40 pontos

2. Qualificação da equipe técnica (42 pontos):

Este critério tem por finalidade valorizar propostas apresentadas por equipes técnicas mais qualificadas, compostas por profissionais além do mínimo exigido no subitem 15.3.1 cuja atuação técnica seja comprovadamente aderente ao objeto do contrato.

Adicionalmente, a pontuação será acrescida conforme as seguintes regras:

- 5 (cinco) pontos para cada profissional adicional apresentado além dos 6 obrigatórios, desde que também atenda integralmente aos requisitos técnicos e formais definidos no item 15.3.1;
- 2 (dois) pontos adicionais para cada profissional (seja obrigatório ou adicional) que comprove 10 (dez) anos ou mais de experiência profissional na área correlata.

Assim, cada licitante poderá somar um total de Pontos Brutos (PB) conforme os profissionais apresentados e sua experiência. A pontuação final será proporcional, limitada a 42 (quarenta e dois) pontos no total distribuído entre todos os licitantes habilitados.



A pontuação final (PF_i) de cada licitante será calculada pela fórmula:

$$PF_i = \left(\frac{PB_i}{\sum_{j=1}^n PB_j} \right) \times 42$$

Onde:

- PF_i = Pontuação Final do licitante i neste critério;
- PB_i = Pontos Brutos obtidos pelo licitante i (mínimo de 30 pontos garantidos, somando os adicionais conforme aplicável);
- $\sum_{j=1}^n PB_j$ = Soma dos Pontos Brutos de todos os licitantes habilitados;
- n = número total de licitantes habilitados;
- 42 = total de pontos a serem distribuídos neste critério.

A pontuação final será arredondada para duas casas decimais. A documentação comprobatória da formação, qualificação e tempo de experiência dos profissionais deverá ser apresentada em conformidade com as exigências do edital e será analisada pela Comissão Técnica designada.

3. Metodologia e cronograma de execução (de 0 a 8 pontos): Avaliação do plano de trabalho proposto, considerando clareza, coerência, viabilidade técnica e compatibilidade com o prazo de execução de 6 (seis) meses.

4. Capacitação Técnico-Operacional da Licitante (Pontuação Máxima: 10 pontos):

A pontuação será atribuída de acordo com os seguintes subcritérios, limitada a um único projeto por item, que deverá apresentar área construída mínima acima de 5.000 m² para ser considerado válido:

a) Experiência em Gestão, Coordenação ou Direção de Projetos para edificação com área superior a 5.000 m² (até 5 pontos):

Será considerado apenas 1 (um) atestado, com pontuação atribuída conforme as seguintes faixas de área construída:

Faixa de Área Construída

Comprovada

Pontuação

Acima de 5000 até 10.000 m²

2,0 pts

Acima de 10.000 m² até 15.000 m²

3,0 pts

Acima de 15.000 m²

5,0 pts



b) Experiência em Elaboração de Projetos em Plataforma BIM para edificação com área superior a 5.000 m² (até 5 pontos):

Será considerado apenas **1 (um) atestado**, com pontuação atribuída conforme as seguintes faixas de área construída:

Faixa de Área Construída Comprovada	Pontuação
Acima de 5.000 m ² até 10.000 m ²	2,0 pts
Acima de 10.000 m ² até 15.000 m ²	3,0 pts
Acima de 15.000 m ²	5,0 pts

Disposições complementares:

- Os atestados deverão conter, de forma clara, o nome do contratante, descrição dos serviços prestados, área construída envolvida, data de execução e identificação da pessoa jurídica responsável;
- A Comissão Técnica analisará a veracidade e adequação da documentação apresentada, podendo solicitar diligências nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5. Fórmula de cálculo da Nota Técnica:

$$NT = \sum \text{Pontos}$$

19.1.2. Nota de Preço (NP) – Peso 30%

A Nota de Preço será calculada com base na relação entre o menor preço proposto e o preço apresentado pela licitante, conforme a fórmula:

$$NP = \frac{\text{Menor Preço Proposto}}{\text{Preço da Licitante}} \times 100$$

19.1.3. Nota Final (NF)

A Nota Final será obtida pela média ponderada entre a Nota Técnica e a Nota de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

20. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza especializada dos serviços de elaboração de projetos técnicos, a necessidade de garantir a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica e a estimativa de valores superiores aos limites estabelecidos para outras modalidades, adota-se a **modalidade Concorrência**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O **tipo de julgamento** será **Técnica e Preço**, visando selecionar a proposta que atenda aos critérios previamente estabelecidos para avaliação técnica e comercial. A **forma de execução contratual** será **Empreitada por Preço Global**, assegurando a execução integral do objeto conforme as condições fixadas no edital e no contrato.

Montes Claros, 26 de agosto de 2025

INTEGRANTE TÉCNICO	ORDENADOR
Lucas Leonardo Oliveira e Souza Engenheiro Civil CREA/MG 254.322/D Eng. fiscal Matrícula: 961252-1	Juliana Leonel Peixoto Dutra Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Frederico Veloso Mendes Engenheiro Civil CREA/MG 57.250-D Assessor de Gestão Matrícula: 961438	Otávio Batista Rocha Machado Vice-Prefeito Matrícula: 961262-9